



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

19 e 2a
Discretas
PROVADO EM 09.09.98

Autógrafo

Lei nº 1.825 de 16 de SETEMBRO de 19 98

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para incremento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 1998 corrente, conforme Programa de Trabalho e Unidade Orçamentária, abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Assistência e Previdência

Assistência

Assistência Comunitária

15.81.487.2032.000 - Enfrentamento a Pobreza/Geração de Renda R\$ 15.000,00

3120.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado consoante o disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, com a utilização de recursos repassados pelo Governo Federal, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, de igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, 16 de SETEMBRO de 1998.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal